



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 143, DE 30 DE MARÇO DE 1994

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA U.R.V., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Clézio Antônio Alves, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores municipais serão convertidos em U.R.V no dia 1º de Março de 1994, de conformidade com a Medida Provisória nº 434, de 28/02/94.

Art. 2º - Os vencimentos dos servidores em 28/02/94, serão divididos pela U.R.V. de 03/03/94 - data do efetivo pagamento do mês de Fevereiro - e, sobre o resultado desta operação, aplicar-se-á um índice de 27,00% (Vinte e sete por cento), correspondente a perdas salariais verificadas no período de Janeiro/93 a Fevereiro/94.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 30 de Março de 1994.



CLÉZIO ANTÔNIO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL